

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017 – HSPM****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2017/0001109-6****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2017****ÓRGÃO GESTOR: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****DETENTORA: NAR SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA****CNPJ: 05.994.954/0001-80****OBJETO: MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA VIDEOLAPAROSCOPIA
AVANÇADA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO E
INSTRUMENTAIS****VIGÊNCIA: 15/12/2017 A 14/12/2018**

ITEM	CÓDIGO HSPM	DESCRIÇÃO	UNI D	REGISTRO M.S.	CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO
1 e 2	0205139	TESOURA BIPOLAR AVANÇADA	PÇ	10349000269	24	R\$ 1.820,00
3 e 4	0205140	GRAMPEADOR CIRÚRGICO LINEAR	PÇ	10349000281	12	R\$ 1.800,00
5 e 6	0205141	GRAMPEADOR LAPAROSCÓPICO LINEAR	PÇ	10349000302	36	R\$ 1.250,00
7 e 8	0205142	CARGA/REFIL PARA GRAMPEADOR LAPAROSCÓPICO CIRÚRGICO – TECIDO NORMAL	PÇ	1034900296	180	R\$ 1.170,00
9 e 10	0205143	CARGA/REFIL PARA GRAMPEADOR LAPAROSCÓPICO CIRÚRGICO – TECIDO FINO	PÇ	1034900296	72	R\$ 1.148,00
11 e 12	0205144	TROCARTE PARA LAPAROSCOPIA	PÇ	1034900505	84	R\$ 441,00
13 e 14	0205145	TESOURA COAGULADORA ULTRASSÔNICA	PÇ	1034900392	48	R\$ 1.600,00

15 e 16	0205146	GRAMPEADOR LAPAROSCÓPICO LINEAR	PÇ	1034900302	12	R\$ 1.250,00
17 e 18	0205147	CARGA/REFIL PARA GRAMPEADOR LAPAROSCÓPICO CIRÚRGICO	PÇ	1034900296	24	R\$ 1.200,00
19 e 20	0205148	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL	PÇ	1034900267	12	R\$ 1.000,00

MARCA/FABRICANTE : COVIDIEN

PROCEDÊNCIA : EUA

**DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE
20/12/2017- PÁG. 156**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017-HSPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2016/0001109-6
PREGÃO ELETRÔNICO 272/2017 - HSPM**

Aos 15 dias do mês de Dezembro..... do ano de 2017, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 3.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pelo Superintendente e Substituição, **DR. VINICIO FALLEIROS**, RG M-7.683.693 SSP/MG, CPF 549.999.016-68, Representante da empresa **NAR SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 05.994.954/0001-80 com sede na Rua Mesquita, nº 110, Cambuci, CEP 015544-010, Telefone: 11-3348-9988 – e-mail: fernanda@suprimedsp.com.br neste ato representada pela Sra. DANIELA ANDRADE DE OLIVEIRA SANTOS, RG: 49.314.458-4, CPF: 412.526.318-39, adiante designado **DETENTORA**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2016/0001109-6 - HSPM, firmar o presente instrumento com base no art. 15, II, da Lei Federal nº. 8666/93 e no art. 11 da Lei nº. 10.520/02, objetivando registrar o (os) preço (os) do (s) material (s) de consignação para fornecimento de **MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA VIDEOLAPAROSCOPIA AVANÇADA COM CONCESSÃO GRATUITA DE 01 (UM) SET DE EQUIPAMENTOS LAPAROSCÓPICOS E 02 (DUAS) CAIXAS DE INSTRUMENTAIS PERMANENTES LAPAROSCÓPICOS, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS SEÇÕES TÉCNICAS DE GASTROCIRURGIA, PROCTOLOGIA, GINECOLOGIA, UROLOGIA, CIRURGIA TORÁCICA E PS-RETAGUARDA DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (HSPM)**, através da Ata de Registro de Preços nº 013/2017-HSPM, fazendo parte integrante deste, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

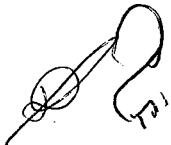
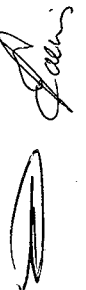
O objeto deste instrumento, através de consignação é para fornecimento de **MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA VIDEOLAPAROSCOPIA AVANÇADA COM CONCESSÃO GRATUITA DE 01 (UM) SET DE EQUIPAMENTOS LAPAROSCÓPICOS E 02 (DUAS) CAIXAS DE INSTRUMENTAIS PERMANENTES LAPAROSCÓPICOS, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS SEÇÕES TÉCNICAS DE GASTROCIRURGIA, PROCTOLOGIA, GINECOLOGIA, UROLOGIA, CIRURGIA TORÁCICA E PS-RETAGUARDA DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (HSPM)** conforme itens especificados no Pregão Eletrônico 272/2017 e nos termos da autorização contida no processo nº 6210.2016/0001109-6 - HSPM.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – O (s) preço (s) registrado (s) nesta Ata refere (m) -se ao (s) seguinte (s) Item (s):

ITEM	QUANT. ANUAL	UNID.	OBJETO	Valor Unitário
MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA VIDEOLAPAROSCOPIA, sendo:				
01 e 02	24	PÇ.	TESOURA BIPOLAR AVANÇADA DESCRIÇÃO: Selador de tecidos bipolar com 5mm de diâmetro, com comprimento de até 37 cm. Deverá comprimir e cortar, simultaneamente, tecidos e selar vasos de até 7 mm. Dotada de sistema de controle de temperatura (aproximadamente 100 °C) na mandíbula do dispositivo ou	RS 1.820,00

			leitura de impedância de tecido e mínima dispersão térmica lateral. Compatível com gerador eletrocirúrgico, descartável, estéril.	
03 e 04	12	PÇ.	GRAMPEADOR CIRURGICO LINEAR DESCRIÇÃO: Com aproximadamente 25 grampos; com Haste de 36cm de comprimento e 5mm de Diâmetro; Sutura de Absorvível, Formato Ancora Dupla ou helicoidal, Med.7.2mm. Material descartável, estéril.	RS 1.800,00
05 e 06	36	PÇ.	GRAMPEADOR LAPAROSCÓPICO LINEAR DESCRIÇÃO: Corta e grampeia tecido simultaneamente, articulado e automático, recarregável 45mm, linhas de corte de aproximadamente 42mm, linha de grameamento aproximadamente de 45 mm, para 6 fileiras de grampo em titânio; Dotado trava segurança. Material descartável, estéril.	RS 1.250,00
07 e 08	180	PÇ.	CARGA/REFIL PARA GRAMPEADOR LAPAROSCÓPICO CIRÚRGICO DESCRIÇÃO: Material titânio, tamanho 45 mm, para grameador linear cortante aplicação para tecido normal, altura do grampo aberto aproximadamente 3,5mm; altura do grampo fechado aproximadamente 1,5mm; c/ 6 fileiras de grampo. Material descartável, estéril.	RS 1.170,00
09 e 10	72	PÇ.	CARGA/REFIL PARA GRAMPEADOR LAPAROSCÓPICO CIRÚRGICO DESCRIÇÃO: Material titânio, tamanho 45 mm, para grameador linear cortante, aplicação para tecido fino/vascular, altura do grampo aberto aproximadamente 2,5mm; altura do grampo fechado aproximadamente 1,0mm; c/ 6 fileiras de grampo. Material descartável, estéril.	RS 1.148,00
11 e 12	84	PÇ.	TROCARTÉ PARA LAPAROSCOPIA DESCRIÇÃO: Descartável, estéril, confeccionado em PVC atóxico, apirogênico, constituído de: 01 (uma) cânula com diâmetro de 12mm e haste de 100mm de comprimento, corpo com ranhura, com rosca estabilizadora embutida e válvula automática ou torneira de 3 vias para insuflação; 01 (um) Obturador com lâmina em formato piramidal e cortante com dispositivo de segurança (ponta retrátil ou capa protetora), acionada através de botão localizada na parte superior do instrumento. Material descartável, estéril.	RS 441,00
13 e 14	48	PÇ.	TESOURA COAGULADORA ULTRASSÔNICA DESCRIÇÃO: Lâmina curva ou reta, de aproximadamente 36cm de comprimento e 5 mm de diâmetro para corte e coagulação de vasos de ate aproximadamente 7 mm, acionamento pedal ou manual. Material descartável, estéril.	RS 1.600,00
15 e 16	12	PÇ.	GRAMPEADOR LAPAROSCÓPICO LINEAR DESCRIÇÃO: Corta e grampeia tecido simultaneamente, articulado e automático, recarregável, 60mm, para 6 fileiras de grampo em titânio. Dotado trava segurança. Material descartável, estéril.	RS 1.250,00
17 e 18	24	PÇ.	CARGA/REFIL PARA GRAMPEADOR LAPAROSCÓPICO CIRÚRGICO DESCRIÇÃO: Material titânio, tamanho 60 mm, para grameador linear cortante. Aplicação para tecido normal, com 6 fileiras de grampo. Material descartável, estéril.	RS 1.200,00
19 e 20	12	PÇ.	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL DESCRIÇÃO: Curvo, de aproximadamente 29mm, para anastomoses, com compressão tecidual controlada, possibilitando ao usuário a opção de fechamento do grampo de 1,00mm até 2,50mm. Grampos de titânio com altura de, no mínimo 5,50mm; anel plástico interno que permita feedback auditivo e táctil, cabo emborrachado para maior firmeza no disparo e lúmen de, no mínimo, 20,4mm. Material descartável, estéril.	RS 1.000,00

Item 01 e 02:
Marca/Fabricante: Covidien;
Registro no Ministério da Saúde: 10349000269;
Procedência: Estados Unidos das Américas;
Item 03 e 04:
Marca/Fabricante: Covidien;
Registro no Ministério da Saúde: 1034900281;
Procedência: Estados Unidos das Américas;
Item 05 e 06:
Marca/Fabricante: Covidien;
Registro no Ministério da Saúde: 10349000302;
Procedência: Estados Unidos das Américas;



Item 07 e 08:

Marca/Fabricante: Covidien;
Registro no Ministério da Saúde: 10349000296;
Procedência: Estados Unidos das Américas;

Item 09 e 10:

Marca/Fabricante: Covidien;
Registro no Ministério da Saúde: 10349000296;
Procedência: Estados Unidos das Américas;

Item 11 e 12:

Marca/Fabricante: Covidien;
Registro no Ministério da Saúde: 10349000505;
Procedência: Estados Unidos das Américas;

Item 13 e 14:

Marca/Fabricante: Covidien;
Registro no Ministério da Saúde: 10349000392;
Procedência: Estados Unidos das Américas;

Item 15 e 16:

Marca/Fabricante: Covidien;
Registro no Ministério da Saúde: 10349000302;
Procedência: Estados Unidos das Américas;

Item 17 e 18:

Marca/Fabricante: Covidien;
Registro no Ministério da Saúde: 10349000296;
Procedência: Estados Unidos das Américas;

Item 19 e 20:

Marca/Fabricante: Covidien;
Registro no Ministério da Saúde: 10349000267;
Procedência: Estados Unidos das Américas;

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data de entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo frete até o local de entrega.

3.DO COMODATO

3.1.A empresa vencedora deverá disponibilizar ao HSPM, durante a vigência do Contrato, sem ônus à Contratante, EM REGIME DE COMODATO, todos os instrumentais, equipamentos e ferramentas necessários à realização da cirurgia de segunda à sexta feira, no horário das 7h30 às 18h00, caso tenha demanda cirúrgica.

3.1.1.O material permanente em comodato compreende 01 (um) Set Laparoscópico e 02 (duas) bandejas de instrumentais permanentes listados abaixo

A - 01 (um) Set Laparoscópico:

Item	Descritivo – Set Laparoscópico	Qtidade
A1	Monitor FULL HD de 24 a 26", 1920 linhas, de alta definição grau médico, com entrada e saída digital, com DVD	01

A2	Fonte de Luz Xenom 300w, com indicador de tempo de vida da lâmpada e medidas de intensidade.	01
A3	Câmera FULL HD 3 CCD de 3CHIP sistema digital de alta definição (compreende console, câmera head, copler)	01
A4	Equipamento para Insuflação com ajuste de fluxo de aproximadamente 0 a 40 litros/min (l/min); Possibilidade de gás aquecido ,através de elemento térmico reutilizável, ajuste de pressão contínuo de 0 a 25 mm de Hg com dispositivo de segurança para pressões acima de 15 mmHg com indicação visual. Display que indique: Reserva de gás no cilindro, valor teórico/ real de pressão no paciente, valor teórico/ real do fluxo de gás e volume de gás consumido; Circuito de segurança interno para alta pressão do cilindro; Circuito de segurança para sobre pressão da cavidade abdominal com válvula de alívio e alarme sonoro e visual; Circuito de detecção de pressão negativa, com alarme sonoro e visual; Alarme sonoro para situações de aquecimento excessivo do gás. Insuflação pulsante com circuito de proteção que evite leitura indevida do fluxo e pressão administrada ao paciente; com dispositivo para conexão em salas inteligentes e remotas; Alimentação: 110/220 V, 60 Hz	01
A5	Gerador de energia. Sistema composto de bisturi ultrassônico e bipolar, indicador para cortes e coagulação de tecidos moles com amplo controle do sangramento e seleções térmica periféricas e sem utilização de corrente elétrica através do paciente com capacidade de selamento de vasos no mínimo 7 mm, certificado para uso importadores de marca passo, sem utilização de eletrodo de retorno a terra “ placa do paciente”, acionado por ultrassom numa frequência de 55,5, composto de um (uma unidade de gerador com alimentação elétrica principal sem – 240vac, frequência mínima 50/60v, bivolt, consumo de corrente 3, Idisplay gráficos de erros para monitorar o sistema, informando ao usuário a origem do problema, tons audíveis configuráveis , possibilidade de acionamento manual do dispositivo, 2 (duas) peças de mão, para o encaixe dos instrumentos com frequência mínima de 55.5 khz com cabo de 3 metros de comprimento.	01
A6	Rack para equipamento videolaparoscopia metálico com sistema de rodas e portas em acrílico.	01

B - 02 (duas) Bandejas de Instrumentais Permanentes:

Item	Descritivo – Set Laparoscópico	Qtidade
B1	Pinça Endoscópica unipolar , rotatória, intercambiável, cabo isolador sem trava, com boca tipo MARYLAND para dissecação, angulada para direita, diâmetro 5 mm comprimento aproximado de 33 a 36 cm, dupla ação, tubo externo isolador de 5mm, com conector de cauterio monopolar, desmontável com dispositivo de montagem por engate rápido sem rosca.	01
B2	Pinça Apreensão ENDOCLINCH ,unipolar, tipo Grasper, rotatória 360 °, intercambiável, isolada, dupla ação mandibular fenestrado, diâmetro 5mm comprimento de aproximadamente de 33 a 36 cm, sem cremalheira, autoclavável, com conector de cauterio monopolar, desmontável com dispositivo de montagem por engate rápido sem rosca.	02
B3	Pinça de Apreensão ENDOCLINCH , unipolar, tipo Grasper, rotatória 360°, intercambiável, isolada, dupla ação mandibular fenestrado, diâmetro 5mm comprimento de aproximadamente de 33 a 36 cm, com cremalheira, autoclavável, com conector de cauterio monopolar, desmontável com dispositivo de montagem por engate rápido sem rosca.	01
B4	Tesoura unipolar METZENBAUM curva, eletrocirúrgica, rotatória, intercambiável, cabo sem trava diâmetro 5 mm comprimento de aproximadamente 33 a 36 cm, com lamina de 17mm, serrilha, dupla ação , tubo externo isolado de 5mm, com conector de cauterio monopolar, desmontável com dispositivo de montagem por engate rápido sem rosca.	01
B5	Pinça Apreensão BOCA 2-3 DENTES , diâmetro 10 mm comprimento de aproximadamente 33 a 36 cm, com cremalheira, autoclavável, desmontável com dispositivo de montagem por engate rápido sem rosca.	01
B6	Pinça para apreensão de clips médio-grande , diâmetro 10 mm comprimento de aproximadamente 33 a 36 cm, com cremalheira rotatória, desmontável, autoclavavel, com empunhadura com trava.	01
B7	Porta agulha laparoscópico em aço inox, porta agulha com ponta de wídia e cabo axial, 5,0mm de boca, 5,0mm de diâmetro e aproximadamente 33 a 36 cm de comprimento, autoclavável, com empunhadura ergonômica e com trava curva para a direita.	01
B8	Trocater com válvula , diâmetro 11 mm, com válvula de retenção de gás automática, com torneira para passagem de gás, com sistema de desmontagem por engate rápido.	02
B9	Trocater com válvula , diâmetro de 5,5 a 6,0 mm, com válvula de retenção de gás automática, com torneira para passagem de gás, com sistema de desmontagem por engate rápido.	03
B10	Mandril para trocater , diâmetro 10/11mm com ponta piramidal.	01

B11	Mandril para trocar, diâmetro 5/6mm com ponta piramidal.	01
B12	Mandril, diâmetro 10/11 com ponta sem corte.	01
B13	Redutor Metálico 11/10 para 5/6 mm.	01
B14	Cânula para dissecação e coagulação, unipolar, tipo hook em "L" sem cabo tamanho 5mm, com aproximadamente 36cm comprimento.	01
B15	Cabo monopolar para instrumento.	01
B16	Agulha para sistema de vídeo em aço inox (agulha de veress p/ insuflação de pneumoperitônio em cirurgia laparoscópica, desmontável, em duas peças deslizantes, medindo de 10 a 12 cm de comprimento x 2.1mm diâmetro, autoclavável.	01
B17	Aspirador de Válvula, diâmetro 5 mm com tubo irrigação sucção.	01
B18	Mangueira de Silicone 2,5m com adaptador.	01
B19	Cabo de luz por condução de luz por fibra ótica; diâmetro do feixe de fibras de 4.8mm e comprimento aproximado de 250 cm.	01
B20	Endoscópio rígido autoclavável, de visão foro oblíqua de 30°, com sistema de lentes de bastão, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular, com diâmetro de 10mm e comprimento de aproximadamente 31 cm.	01
B21	Bandeja autoclavável para esterilizar os materiais laparoscópicos permanentes listados.	01

3.2.O contratado deverá fornecer 02 (duas) bandejas devidamente esterilizadas, prontas para uso durante todo o período contratado, de acordo com a demanda cirúrgica do dia.

3.3.Ao iniciar a primeira cirurgia do dia com uso do material em comodato, o material necessário deverá estar pronto e esterilizado.

3.4.Durante o período contratado deverá ficar à disposição do HSPM um instrumentador da empresa vencedora, que deverá ser responsável pelo material oferecido em comodato.

3.5.O instrumentador da empresa vencedora ficará presente durante todo o ato cirúrgico, prestando atendimento a uma sala por vez e o mesmo será responsável em levar o material para reesterilizar para as próximas cirurgias.

3.6.Fora do horário contratado o set ficará trancado e não será permitido seu uso, bem como as duas bandejas de instrumentais.

3.7.A garantia e assistência técnica dos equipamentos em comodato deverão ser prestadas de forma integral pela contratada ou por intermédio de representantes devidamente credenciados, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte durante todo o período de garantia dos equipamentos.

3.8.Os instrumentais e equipamentos deverão ficar à disposição do HSPM até o término do material adquirido.

3.8.1.Os materiais, instrumentais e ferramentas deverão ser entregues devidamente acondicionados em caixas adequadas;

3.9.A empresa contratada deverá entregar o material da mesma marca ofertada em sua proposta durante toda a vigência do contrato;

3.10.A empresa contratada deverá efetuar a troca imediata do material disponibilizado ao HSPM, quando os mesmos estiverem sem condições ideais de uso;

3.11.Emitir/enviar a Nota Fiscal dos materiais/produtos solicitados somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitido pelo HSPM;

3.12.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e demais informações conforme item 2.5.

3.13.A empresa contratada deverá oferecer, sem ônus, capacitação aos profissionais da Unidade Requisitante quanto à utilização dos bens e demais materiais/produtos fornecidos por ela, conforme datas e horários a serem definidos pela Unidade Requisitante.

3.14.A empresa deverá disponibilizar um instrumentador responsável pelo material oferecido em comodato para todas as cirurgias eletivas, urgências ou emergenciais.

3.15.O instrumentador da empresa contratada deverá cumprir as normas e rotinas internas, acatar as orientações complementares relacionadas à movimentação dos produtos, bem como cumprir as rotinas padronizadas na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado referentes ao processamento de artigos.





3.16.É de responsabilidade do funcionário da empresa contratada a conferência dos produtos em consignação/comodato que serão utilizados no ato cirúrgico, e também na transferência dos mesmos do Centro Cirúrgico para o Centro de Material Esterilizado.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE DE PREÇO.

3.1 Não haverá reajuste dos preços registrados no prazo de vigência da Ata. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados adotando-se os índices estabelecidos no âmbito Municipal.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pela Gerência de Suprimentos do Órgão Gerenciador, com a anuência do Departamento de Administração e Infraestrutura e autorização da Superintendência, nos termos do Decreto nº. 49.286/08, em função da dinâmica de mercado, com relação elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo à seguinte metodologia:

3.2.1 Independentemente da solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer novo o valor;

3.2.2 Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução do preço registrado, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº. 13.278/02 e subitem 10.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;

3.2.3 O preço registrado poderá ser majorado mediante a solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc;

3.2.4 Os novos preços aprovados pela Superintendência do Órgão Gerenciador só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos de Decreto nº. 49.286/08.

CLÁUSULA IV – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº. 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da DETENTORA, bem com a aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1 O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços onerarem a dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada a observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 O consumo médio estimado do material, cujo preço é registrado nesta Ata esta relacionado no Anexo I, do presente edital;

5.2 O material deverá ser entregue pela DETENTORA no seguinte endereço:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Rua Apeninos, 44 –CEP 01533-00 –Aclimação –São Paulo / SP

Horário: das 8 (oito) às 16 (dezesesseis) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.

Fone: (11) 3397.8080 ou 3397.80791.4.1



5.3 A presente Ata de Registro de Preço de Preços não obriga a Administração a firmar contratações de que dela poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada a DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 A Unidade Requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a presente Ata de Registro de Preços, realizando prévia pesquisa de mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições do presente instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

5.4.1 Quando cabível a lavratura do termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da Nota de Empenho.

5.5 A entrega da Nota de Empenho e a assinatura do termo de contrato (quando for exigível) ficarão condicionadas a apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.5.1 – Prova de regularidade para com a fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil;

5.5.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS;

5.5.3 Comprovação da Inexistência de registro no nome da empresa junto ao Cadin – Cadastro de Informação Municipal.

5.6 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as O.F. (Ordem de Fornecimento), expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior de seu termo final.

5.7 As O.F. (Ordens de Fornecimento), consubstanciadas em ofícios, memorandos, fax –símbolos ou outro tipo de documento apropriado, deverão conter:

- a) Data de expedição;
- b) Quantidade pretendida;
- c) Preço unitário;
- d) Preço total;
- e) Local de entrega;
- f) Prazo para entrega;
- g) Carimbo e Assinatura do Responsável pela Unidade Requisitante.

5.7.1 Ao receber a O.F. (Ordem de Fornecimento), salvo se receber por fax-símile, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo a Unidade Requisitante para que seja juntada aos autos do processo de requisição e de liquidação e pagamento.

5.8 O prazo para primeira entrega do(s) produto(s) e do material em comodato é de até 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, e demais entregas é de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.9 Os materiais deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, tipo de esterilização, data de esterilização, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 O HSPM se reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

5.10.1 Embalagens de papelão ou similar que contenham diversos materiais, não proporcionando uma condição boa identificação e conferência no ato do recebimento.

5.10.2 Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

5.11 Os materiais após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela DETENTORA, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do Edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

5.11.1 A Detentora que receber comunicado para substituição dos materiais defeituosos, nas situações previstas no subitem 4.3, deverão providenciá-lo dentro do prazo determinado pelo HSPM.

5.11.2 Caso a DETENTORA se recuse a proceder à substituição dos materiais nos termos deste Edital, o HSPM se reserva o direito de aplicar quaisquer sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002.

5.12 As notas fiscais de venda, ou seja, para pagamento, deverão ser emitidas ao final de cada mês, sendo uma nota para cada paciente, devendo constar na mesma a descrição completa do material, o número do item ao qual ele se refere, o número do Pregão, o número da Ata de RP, o número da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, o nome e RH do paciente em que foi utilizado o material, além do nome e CRM do médico-cirurgião.

5.12.1 As Notas Fiscais definitivas somente poderão ser emitidas após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho enviado pelo HSPM à Detentora.

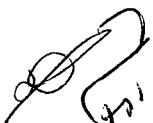
5.13 Ao final de cada mês, o HSPM emitirá Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, conforme relatório (débito de material) enviado pela Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado, contendo o total quantitativo por material/paciente efetivamente utilizado no mês.

5.14 Os materiais deverão ser repostos pela DETENTORA à medida que forem utilizados nas cirurgias/procedimentos efetuados no HSPM, mediante solicitação da Gerência Técnica de Suprimentos, e/ou Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME), de forma sistemática, devendo os mesmos sempre estar disponíveis aos médicos para uso.

5.15 Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formal do HSPM.

5.16 Os materiais entregues deverão ter data de esterilização recente de no máximo 06 (seis) meses e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega na Unidade requisitante;

5.17 Os materiais deverão ser repostos sempre que solicitados pela Gerência Técnica de Suprimentos, e/ou Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do pedido;



- 5.18 A DETENTORA deverá prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário.
- 5.19 Os produtos que tiverem mais de um diâmetro, o preço unitário deverá ser o mesmo, sendo que a Detentora, obrigatoriamente, deverá possuir todos os tamanhos/diâmetros/medidas descritas, a fim de atendimento, de acordo com a especificidade do serviço.
- 5.20 Para fornecimento dos materiais obrigatoriamente deve estar vinculado à assistência técnica durante os procedimentos cirúrgicos, disponibilização de instrumental, equipamentos e programadores. Estes últimos devem ser atualizados periodicamente.
- 5.21 A quantidade de cada tamanho para os respectivos itens, bem como a devida reposição dependerá da demanda atual da Instituição.
- 5.22 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.23 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.24 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na presente solicitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.25 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.26 Em caso de necessidade técnica devidamente justificada pela área usuária do produto adquirido, poderá ser solicitado à DETENTORA, demonstração sobre a forma de utilização dos produtos médico-hospitalares fornecidos, de modo a garantir o correto manuseio pelos usuários da Unidade Requisitante, ficando a DETENTORA obrigada a viabilizar a demonstração solicitada ou intermediá-la junto ao Fabricante do produto ofertado



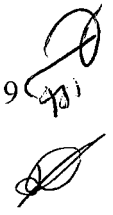
CLÁUSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1- Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.
- 6.2 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL.
- 6.3 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à DETENTORA.
- 6.4 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1.A Detentora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9
701

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

7.1.8. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.1.9. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

7.1.10. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência.

7.1.11. Atender prontamente o representante do HSPM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Administração.

7.1.12. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

7.1.13. Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos materiais e/ou acompanhar os procedimentos cirúrgicos.

7.1.14. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido pelo HSPM.

7.1.15. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

7.1.16. Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC, Código de Defesa do Consumidor;

7.1.17. Oferecer, sem ônus, capacitação aos profissionais médicos do HSPM quanto a utilização dos bens e demais materiais/produtos fornecidos por ela, conforme datas e horário a serem definidos pela Contratante.

7.1.18. Entregar os materiais sempre que solicitados pela Seção Técnica de Recebimento e Distribuição de Materiais do HSPM, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do pedido;

7.1.19. Prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário.

7.1.20. Assinar, no prazo de até 05 (cinco) dias o contrato de fornecimento consignado com o HSPM.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 – O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura a Gerência Técnica de Suprimentos são responsáveis pela correta execução da Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes.



8.2 – Pagar a DETENTORA o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

CLÁUSULA IX-- DAS PENALIDADES

9.1 Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela DETENTORA importará na aplicação das seguintes penalidades:

9.1.1 Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o respectivo termo de contrato ou retirar a respectiva nota de empenho ou a respectiva ordem de fornecimento, no prazo estipulado, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

9.1.1.1 Incidirá na mesma pena prevista no subitem 9.1.1, se a DETENTORA estiver impedida de firmar o termo de contrato ou de retirar a nota de empenho ou de retirar a ordem de fornecimento pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.1.2 Pelo atraso na assinatura do Termo de Contrato e/ou na retirada da nota de empenho, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem 9.1.1;

9.1.3 Pelo atraso na entrega do material, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, o HSPM poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

9.1.4 Pelo atraso no cumprimento do prazo para substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, o HSPM poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

9.1.5 Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

9.1.6 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

9.1.7 Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da proposta ou do ajuste firmado, conforme o caso;

9.1.8 Pelo cancelamento ou rescisão da Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

9.1.9 Pela rescisão do contrato firmado, por culpa da DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento;

9.1.10 Pena de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a gravidade das infrações cometidas recomendar o agravamento da pena.

9.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. Caso seja possível, os valores devidos serão descontados do pagamento a que tiver direito a DETENTORA.

9.5 O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1 A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pelo HSPM, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

10.1.1 Descumprir a s condições estabelecidas na no presente instrumento ou normas legais aplicáveis a espécie;

10.1.2 Não firmar o (s) contrato (s) de fornecimento ou deixar de retirar a (s) nota (s) de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3 Não aceitar reduzir o (s) preço (s) registrado na hipótese deste tornar-se superior aos preços praticados no mercado;

10.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

10.1.6 Dar causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feito pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipótese de rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências legalmente previstas.

CLAUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

11.3 - Para a execução de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a



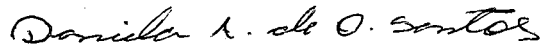
aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.4 - Quando do encerramento do contrato, os materiais e instrumentais entregues em consignação e não utilizados serão devolvidos à DETENTORA, devendo ser por ela retirados.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.



- DR. VINÍCIO FALLEIROS -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente em Substituição



- SRA. DANIELA ANDRADE DE OLIVEIRA SANTOS -
Nar Suprimentos Médicos Ltda.
Representante

Testemunhas:



Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80

Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12

